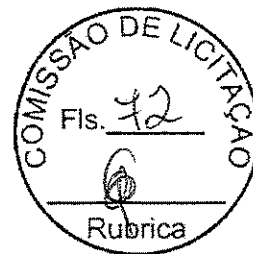




PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024-DL

Com fundamento no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e do art. N.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, Centro, Canindé/CE, através do Agente de Contratação e da Secretaria de Educação do Município de Canindé/CE, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR OFERTA POR LOTE** nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 05/09/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SÍTIO: https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php E-MAIL: licitacaocaninde2023@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. N.º 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

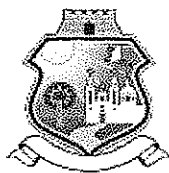
1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**

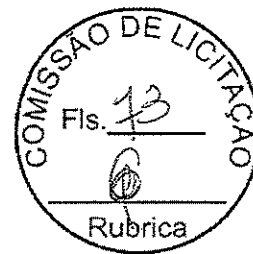
1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



2.1. Poderão participar do presente procedimento administrativo quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação e a pertinência de seu objetivo social com o objeto do procedimento.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do procedimento, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF;

3. DO PRAZO DO EDITAL E DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberto por um período de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, onde, os interessados em apresentar propostas de preços adicionais e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocaninde2023@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2024-DL**.

4. PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O proponente deverá assinalar, conforme o caso, quando da confecção de sua proposta de preços, quanto as disposições correspondentes as declarações mencionadas e exigidas no modelo de proposta de preços.

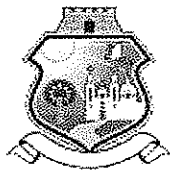
4.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.8. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.9. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.14. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços/coleta fornecida pelo proponente, nos termos e prazos anteriormente mencionados.

5.2. Caso não haja a apresentação de propostas adicionais, poderá a autoridade competente solicitar os documentos de habilitação, em ordem de classificação, dos proponentes os quais forneceram cotação de preços na fase inicial.

5.3. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes do projeto básico/termo de referência.

5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

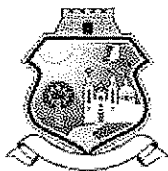
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste procedimento.

5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.12. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes da relação anexa ao projeto básico/termo de referência.

6. DA RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



6.1. Constatada as condições quanto a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o procedimento não se encaixe nas condições simplificadas de contratação previstas no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, este seguirá para devida ratificação.

6.2. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou, conforme o caso, o instrumento equivalente (ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento).

6.3. O proponente a qual teve sua proposta ratificada, conforme o caso e hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento e na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** revogar o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** deverá anular o presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**.

7.5. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços e da separação dos documentos de habilitação.

7.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

7.7. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no **Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** e no site <https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>.

Canindé/CE, 19 de agosto de 2024.


GLEIDYSON PEREIRA MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA COM LOTE(S) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, FUNDAMENTADA PELO ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E Decreto Municipal nº 017/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 E LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

2.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTE:

3.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas Nº. 202423040016 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

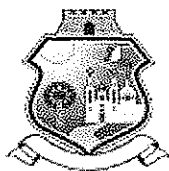
3.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTE

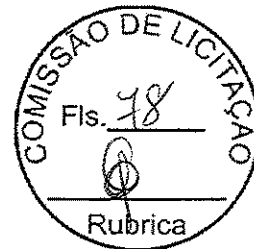
3.3.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

3.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



3.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

LOTE 01(PEÇAS E ACESSÓRIOS) –EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. ESTIMADO UNITÁRIO	VL. ESTIMADO TOTAL
01	ESTEIRAS 10X24 FIOS	UND	150	R\$34,63	R\$5.193,75
02	PELE DE TAROL Nº14	UND	130	R\$34,32	R\$4.461,28

LOTE 02(INSTRUMENTOS) – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

ITE NS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. ESTIMADO UNITÁRIO	VL. ESTIMADO TOTAL
01	CORNETA CURTA NIQUELADA	UND	07	R\$512,50	R\$3.587,50
02	TROMPETA NEW YORK	UND	02	R\$1.645,00	R\$3.290,00
03	TROMBONE DE VARA EAGLE	UND	02	R\$2.043,95	R\$4.087,90
04	SAX ALTO EAGLE	UND	01	R\$2.979,50	R\$2.979,50
05	SANFONA	UND	01	R\$12.825,00	R\$12.825,00
06	ZABUMBA	UND	01	R\$496,29	R\$496,29
07	MICROFONE	UND	05	R\$302,50	R\$1.512,50
08	CAIXA DE SOM COMPLETA	UND	03	R\$1.883,13	R\$5.649,38
09	TRIANGULO	UND	02	R\$101,64	R\$203,29
10	CAVACAQUINHO	UND	03	R\$664,08	R\$1.992,25

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme cotação de preços, para a aquisição dos materiais.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente Municipal de Compras e Material (Yara Daniele Oliveira – Portaria nº 201/2024).

5. JUSTIFICATIVA

5.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1.1. A Secretaria de Educação de Canindé/Ce é responsável pelo acesso aos alunos à educação e a cultura, garantido a compra de peças, acessórios e instrumentos de fanfarra que são essenciais devido à falta de recursos financeiros para aquisição direta por parte dos estudantes. Esses instrumentos são fundamentais para garantir que todos os alunos interessados possam participar plenamente do programa de fanfarra, independentemente de suas condições financeiras. Além disso, a posse desses instrumentos permite uma gestão eficiente dos recursos, possibilitando a manutenção e substituição conforme necessário, assegurando a continuidade e qualidade do programa.

5.1.2. Os instrumentos de percussão são elementos cruciais na formação de uma fanfarra, oferecendo aos alunos a oportunidade de aprender sobre ritmo, coordenação e trabalho em equipe.



A presença de instrumentos adequados é vital para garantir uma educação musical de qualidade. A aquisição de peças e instrumentos específicos permitirá aos alunos uma experiência de aprendizado mais rica e diversificada, promovendo habilidades musicais que podem contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes.

5.1.3. A realização de um processo licitatório comum poderia atrasar significativamente a aquisição desses materiais, comprometendo futuras aulas e apresentações dos alunos das escolas públicas municipais. A dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, se justifica pela urgência na contratação e pela necessidade de garantir a continuidade do acesso aos alunos aos instrumentos e manutenção dos já existentes.

5.1.4. A dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e instrumentos de percussão específicos para as fanfarras das escolas públicas de Canindé é um investimento estratégico para melhorar a qualidade da educação musical, promover a inclusão e acessibilidade, e fortalecer a tradição cultural. Com o suporte adequado, as fanfarras poderão oferecer uma experiência educacional mais rica e impactante, beneficiando diretamente os alunos e a comunidade escolar.

A aquisição dos instrumentos de percussão necessários, com a certeza de que este investimento trará benefícios significativos para a educação musical e cultural das escolas públicas de Canindé, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a valorização da cultura local.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

6.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

6.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação;

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.5.2. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via e-mail, no prazo definido no edital, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já enviar os documentos de habilitação os mesmos já serão analisados pós prazo estabelecido.

6.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



6.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A apresentação da proposta de preços será através do e-mail: licitacaocaninde2023@gmail.com.

7.2. Prazo de entrega das peças, acessórios e instrumentos de percussão de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra;

7.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.4. Marca dos Materiais.

7.5. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

7.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

7.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

7.8. Especificações e Quantidade ofertada por lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

7.9. O envio da proposta final (consolidada) conforme modelo do edital, e dos documentos de habilitação exigidos no item 8 deste termo, deverá ser realizado via e-mail, no prazo estabelecido no edital conforme solicitação do agente de contratação.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS LICITADOS:

8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.



8.1.3. O aceite dos materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos materiais entregues.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.1. Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Canindé/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

8.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE COMPRA, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

9.2. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**.

9.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria da Educação do Município de Canindé, representada pelo seu Ordenador de Despesas.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

10.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



10.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

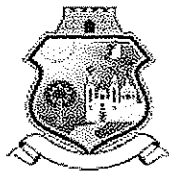
11.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregue os materiais, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria de Educação do Município de Canindé, na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 Secretaria da Educação / 12 361 0052 2.071 Manutenção da Secretaria de Educação/ 3.3.90.30.00 Material de Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de imposto e transferência - Educação

15. FISCAL DO CONTRATO:

15.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria de Educação do Município de Canindé/CE, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

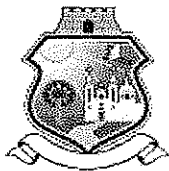
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

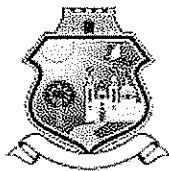
16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

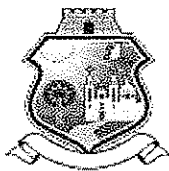
17.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

18. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

18.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e no inciso I, do parágrafo § 4º do art. 5º do Decreto Municipal nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, fica dispensa a apresentação do ETP, haja vista a baixa complexidade do objeto.

Canindé/CE, 09 de agosto de 2024.


ANTONIO WELLINGTON TAVARES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

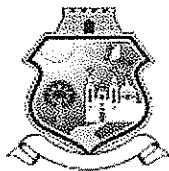
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

LOTE 01(PEÇAS E ACESSÓRIOS) -EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. ESTIMADO UNITÁRIO	VL. ESTIMADO TOTAL
01	ESTEIRAS 10X24 FIOS	UND	150	R\$34,63	R\$5.193,75
02	PELE DE TAROL Nº14	UND	130	R\$34,32	R\$4.461,28
VALOR TOTAL:					R\$9.655,03

LOTE 02(INSTRUMENTOS) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

ITE NS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. ESTIMADO UNITÁRIO	VL. ESTIMADO TOTAL
01	CORNETA CURTA NIQUELADA	UND	07	R\$512,50	R\$3.587,50
02	TROMPETA NEW YORK	UND	02	R\$1.645,00	R\$3.290,00
03	TROMBONE DE VARA EAGLE	UND	02	R\$2.043,95	R\$4.087,90
04	SAX ALTO EAGLE	UND	01	R\$2.979,50	R\$2.979,50
05	SANFONA	UND	01	R\$12.825,00	R\$12.825,00
06	SABUMBA	UND	01	R\$496,29	R\$496,29
07	MICROFONE	UND	05	R\$302,50	R\$1.512,50
08	CAIXA DE SOM COMPLETA	UND	03	R\$1.883,13	R\$5.649,38
09	TRIANGULO	UND	02	R\$101,64	R\$203,29
10	CAVACAQUINHO	UND	03	R\$664,08	R\$1.992,25
VALOR TOTAL					R\$46.278,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega dos materiais: Até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras;

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

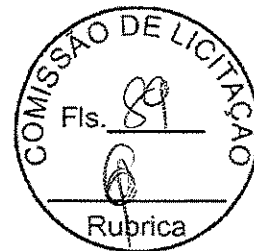
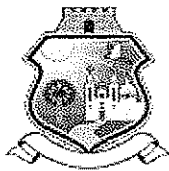
✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas na Solicitação de Despesa/Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas E tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024-DL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ**, com sede na _____ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

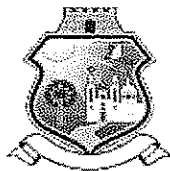
2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

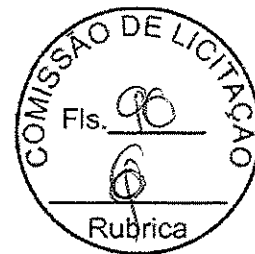
3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Assinar e devolver a ordem de compras ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

3.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues **no prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 3.1.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 3.1.4.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 3.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.1.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

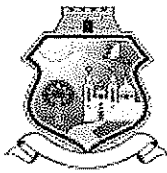
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A prestação do serviço licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRA**, pela unidade administrativa contratante;

5.2.1. Em até **5 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.



5.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

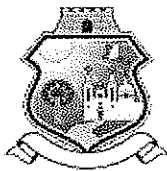
b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

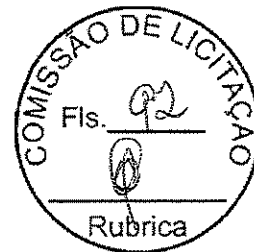
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

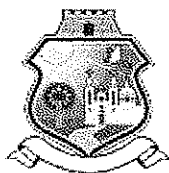


- 7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

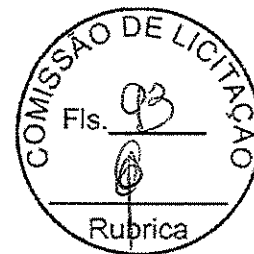
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago até 30 (trinta) dias, conforme a entrega dos materiais, contado da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:

LOTE 01(PEÇAS E ACESSÓRIOS) –EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP				
ITEM	ITEM	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



LOTE 02(INSTRUMENTOS) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
ITEM	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL

8.2. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

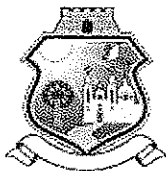
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (_____); **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____ (_____) - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



10.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

13.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Canindé/CE, ____ de _____ de ____

<<<SECRETARIA>>>

Sr(a). _____
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____